

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 983/ 9 0 - C T P C / D F

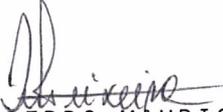
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.011184/89, por unanimidade

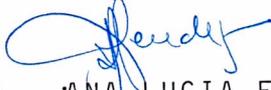
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 433,17 (quatrocentos e trinta e três cruzados novos e dezessete centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 669/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1990

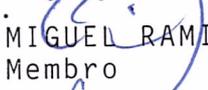

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CELSO CARLOS BATISTA GOMES
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


JOSE JOAQUIM ARAGÃO
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro